



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº084 de 09 de maio de 2025

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7821/2025.  
De 09 de maio de 2025.

SÚMULA: “Exonera Comissionada do Poder Executivo e Nomeia Comissionada do Poder Executivo Municipal, conforme especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes dos processos administrativos eletrônicos n. 36.186/2025 e 36.193/2025;

### DECRETA

Art. 1º. Fica exonera da cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora: **Rita de Cassia de Sá Ribas**, inscrita no CPF/IMF sob o nº 005.137.859-06, portadora da cédula de identidade nº 7.298.666-0 SESP/PR, a partir de 09 de maio de 2025.

Art. 2º. Fica nomeada para o cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II na Secretaria Municipal da Mulher, a servidora: **Rita de Cassia de Sá Ribas**, inscrita no CPF/IMF sob o nº 005.137.859-06, portadora da cédula de identidade nº 7.298.666-0 SESP/PR, a partir de 09 de maio de 2025.

Parágrafo único. A servidora nomeada no caput, deste artigo, deverá: Formular e corrigir relatórios diversos de interesse da Diretoria Geral; Analisar, fiscalizar e coordenar a execução das atividades relacionadas aos contratos de responsabilidade da SMM; Elaborar Ofícios e Memorandos; Assessorar nos processos licitatórios; Assessorar no setor de compras e licitações; Revisão de fluxos e modernização de sistemas; Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogada as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2025.05.09 16:40:45 -03'00'

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 085/2025.  
De 09 de maio de 2025.

Súmula: “Altera a redação do inciso III, do artigo 1º, da Portaria n. 080, de 29 de abril de 2025, conforme especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 34.978/2025:

### RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso III, do artigo 1º, da Portaria n. 080 de 29 de abril de 2025, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

Art. 1º (…).

(…).

III - Vanil Lopes Rosa, matrícula n.º 351.519.

(…)”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Marco Antônio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2025.05.09 16:39:10 -03'00'

Rua Jacarandá, 300, Nações –CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



CÂMARA MUNICIPAL  
Fazenda Rio Grande

ESTADO DO PARANÁ  
Município de Fazenda Rio Grande  
R. Fird Stephens, 179, Pioneiros  
Fone (41) 3627-1664

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande – UASG 927976 torna público que será realizada abertura de procedimento licitatório, conforme planilha abaixo:

| MODALIDADE        | NÚMERO     | ABERTURA   | OBJETO                                                                                                                                                                                              | HORÁRIO |
|-------------------|------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Pregão Eletrônico | 90003/2025 | 26/05/2025 | Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de integração e estágio supervisionado para os níveis de Ensino Médio e Ensino Superior para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande. | 08h30   |

O edital referente ao Pregão Eletrônico 90003/2025 estará disponível a partir do dia 12/05/2025, no site da Câmara Municipal [www.camarafazendariogrande.pr.leg.br](http://www.camarafazendariogrande.pr.leg.br) e no site [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/)

Maiores informações poderão ser retiradas através do fone 41 3627-1664 ou através do e-mail [licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br](mailto:licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br)

Fazenda Rio Grande, 09 de maio 2025.

Fernando Amaral  
Agente de Contratação

[www.fazendariogrande.pr.leg.br](http://www.fazendariogrande.pr.leg.br)

08/05/2025 10:37

[https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem\\_diarias/tabs/modelo\\_diaria.php?fe=n&nr\\_oficio=52](https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=52)



S.M. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 52 / 2025 - DIÁRIA  
DE 08 DE MAIO DE 2025

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande,

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 7649/2025 de 06 de Janeiro de 2025 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

### Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Campeonato Paranaense de Futsal Adulto série Prata em Santa Helena/PR no período de 16/05/2025 a 18/05/2025, conforme disposto no Protocolo nº 35667/2025, e tabela abaixo:

| Nome                             | CPF            | Cargo                        | Matrícula | Qtd de Diárias | Valor da Diária | Total das Diárias |
|----------------------------------|----------------|------------------------------|-----------|----------------|-----------------|-------------------|
| ADELSON ANTONIO DE OLIVEIRA      | ***.365.489-11 | DIRETOR DE ÁREA              | 363429    | 2              | R\$ 789,96      | R\$ 1.579,92      |
| BRUNO OLIVEIRA DE ASSIS          | ***.050.357-11 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 349872    | 2              | R\$ 789,96      | R\$ 1.579,92      |
| EDUARDO CHRISTIAN DE MOURA RAMOS | ***.803.639-11 | ASSESSOR E COORDENADOR       | 363439    | 2              | R\$ 789,96      | R\$ 1.579,92      |
| LUCAS HENRIQUE CALISARIO         | ***.514.969-11 | ASSESSOR E COORDENADOR       | 363436    | 2              | R\$ 789,96      | R\$ 1.579,92      |

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 08 de Maio de 2025.

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
PAULO EDUARDO DOS SANTOS  
Data: 08/05/2025 16:57:25 -0300  
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

PAULO EDUARDO DOS SANTOS  
Secretário(a) Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
Decreto 7649/2025

[https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem\\_diarias/tabs/modelo\\_diaria.php?fe=n&nr\\_oficio=52](https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=52)

1/1



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº084 de 09 de maio de 2025

Página 2

08/05/2025 15:44

https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem\_diarias/tabs/modelo\_diaria.php?fe=n&nr\_oficio=53



S.M. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 53 / 2025 - DIÁRIA  
DE 08 DE MAIO DE 2025

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 7649/2025 de 06 de Janeiro de 2025 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019,

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Campeonato Paranaense de Futsal Sub 12 em Ponta Grossa/PR no período de 16/05/2025 a 17/05/2025, conforme disposto no Protocolo nº 35766/2025, e tabela abaixo:

| Nome                     | CPF             | Cargo                  | Matrícula | Qtde Diárias | Valor da Diária | Total das Diárias |
|--------------------------|-----------------|------------------------|-----------|--------------|-----------------|-------------------|
| FELIPE DE LIMA FAVA      | ***.948.379-**- | ASSESSOR E COORDENADOR | 363434    | 1            | R\$ 789,96      | R\$ 789,96        |
| RAFAEL ARAUJO DOS SANTOS | ***.336.839-**- | ASSESSOR E COORDENADOR | 363437    | 1            | R\$ 789,96      | R\$ 789,96        |
| ROGERIO DA SILVA CAMPOS  | ***.213.999-**- | ASSESSOR E COORDENADOR | 363378    | 1            | R\$ 789,96      | R\$ 789,96        |

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 08 de Maio de 2025.

Documento assinado digitalmente  
gouv.br PAULO EDUARDO DOS SANTOS  
Data: 08/05/2025 16:57:28-0900  
Verifique em https://validar.it.gov.br

PAULO EDUARDO DOS SANTOS  
Secretário(a) Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
Decreto 7649/2025

https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem\_diarias/tabs/modelo\_diaria.php?fe=n&nr\_oficio=53

1/1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 159/2025/SMA  
DE 07 DE MAIO DE 2025

Súmula: “Nomeia para o cargo de Técnico em Controle Ambiental, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7651 de 07 de janeiro de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 02/2023, para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL**, Grupo Ocupacional Técnico, regulamentado pelas Leis Complementares nº 047/2011, 060/2013, 092/2024, a partir de **07 de maio**, do corrente, conforme tabela:

| NOME                       | CARGO                         | LOTAÇÃO |
|----------------------------|-------------------------------|---------|
| ADRIELLY RODAKOSKI SENTONE | TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL | SMMA    |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2025.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR  
Secretário Municipal De Administração  
Decreto 7651/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW  
Diretora De Área - SMA  
Decreto 7663/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 160/2025/SMA  
DE 07 DE MAIO DE 2025

Súmula: “Nomeia para o cargo de Assistente Administrativo, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7651 de 07 de janeiro de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 02/2023, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Grupo Ocupacional Funcional, regulamentado pelas Leis Complementares nº 047/2011, 060/2013, 092/2024, a partir de **07 de maio**, do corrente, conforme tabela:

| NOME                                | CARGO                     | LOTAÇÃO |
|-------------------------------------|---------------------------|---------|
| OBERDAN BERGCKAMP ALMEIDA DE AQUINO | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | SMAS    |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2025.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR  
Secretário Municipal De Administração  
Decreto 7651/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW  
Diretora De Área - SMA  
Decreto 7663/2025

Secretaria Municipal de Administração  
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901  
Fone: (41) 3627-8500  
B | Documento assinado digitalmente - SM2-QGM-937-PK3  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 161/2025/SMA  
DE 07 DE MAIO DE 2025

Súmula: “Nomeia para o cargo de Assistente Social 30h, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7651 de 07 de janeiro de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 02/2023, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL 30H**, Grupo Ocupacional Especialista, regulamentado pelas Leis Complementares nº 047/2011, 060/2013, 092/2024, a partir de **07 de maio** do corrente, conforme tabela:

| NOME                      | CARGO                 | LOTAÇÃO |
|---------------------------|-----------------------|---------|
| EDUARDO AGOSTINI PERELLES | ASSISTENTE SOCIAL 30H | SMAS    |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2025.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR  
Secretário Municipal De Administração  
Decreto 7651/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW  
Diretora De Área - SMA  
Decreto 7663/2025

Secretaria Municipal de Administração  
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901  
Fone: (41) 3627-8500  
B | Documento assinado digitalmente - 40Y-146-OLJ-YED  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Secretaria Municipal de Administração  
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901  
Fone: (41) 3627-8500  
B | Documento assinado digitalmente - W7K-V79-FJB-ZNR  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº084 de 09 de maio de 2025

Página 3



PORTARIA Nº 162/2025/SMA  
DE 07 DE MAIO DE 2025

Súmula: “Nomeia para o cargo de Auxiliar de Farmácia, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7651 de 07 de janeiro de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

### RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 02/2023, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, Grupo Ocupacional Funcional, regulamentado pelas Leis Complementares nº 047/2011, 060/2013, 092/2024, a partir de **07 de maio** do corrente, conforme tabela:

| NOME                         | CARGO                | LOTAÇÃO |
|------------------------------|----------------------|---------|
| THIAGO FABIANO BORGES ZANINI | AUXILIAR DE FARMÁCIA | SMS     |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2025

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR  
Secretário Municipal De Administração  
Decreto 7651/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW  
Diretora De Área - SMA  
Decreto 7663/2025

Documento assinado digitalmente - 8D3-9PZ-LVO-K6W  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



PORTARIA Nº 165/2025/SMA  
De 09 de Maio de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7651 de 07 de janeiro de 2025, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

### RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 26 da Lei Municipal nº 1709/2023, às servidoras relacionadas no Anexo I.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 09 de Maio de 2025.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR  
Secretário Municipal De Administração  
Decreto 7651/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW  
Diretora De Área - SMA  
Decreto 7663/2025

Documento assinado digitalmente - L65-X1D-XQZ-5EJ  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



ANEXO I – PORTARIA 165/2025 – SMA

| MATRÍCULA        | SERVIDOR                                      | CARGO                | PERÍODO                                                                                     | SECRETARIA |
|------------------|-----------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 352460           | JOSIANE DAS VIRGENS PORTO                     | PROFESSORA 40h       | 29/04/2025 e 04/05/2025 Até 07/05/2025 (5 dias) PRORROGAÇÃO                                 | SME        |
| 361408           | BRENDA STEFHANES SADO PEREIRA FORTES COUCEIRO | PROFESSORA 20h       | 04/05/2025 Até 06/05/2025 e 06/05/2025 Até 07/05/2025 (4 dias) REVISÃO DE PRAZO PRORROGAÇÃO | SME        |
| 351376           | JUSSEMARA ZAPPE FERREIRA                      | PROFESSORA 20h       | 18/04/2025 Até 17/05/2025 (30 dias) REVISÃO DE PRAZO PRORROGAÇÃO                            | SME        |
| 356456<br>362674 | JENNIFER HEMKEMAIER CARNEIRO TEIXEIRA         | PROFESSORA 20h + 20h | 05/05/2025 Até 07/05/2025 (3 dias)                                                          | SME        |

Documento assinado digitalmente - L65-X1D-XQZ-5EJ  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura  
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande / PR  
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

ERRATA - PORTARIA 20/2025 SMC

A Secretaria Municipal de Cultura vem através deste, solicitar retificação do contido na Portaria 20/2025 referente a 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ , no seguinte item:

Onde se lê:

Art 4º  
2. Realizar nesta ocasião o processo o processo de eleição dos delegados que representarão o município de Piraquara na conferencia Estadual;

Lê-se

Art 4º  
2. Realizar nesta ocasião o processo o processo de eleição dos delegados que representarão o município de Fazenda Rio Grande na conferencia Estadual;

Fazenda Rio Grande, 08 de Maio de 2025

Documento assinado digitalmente  
gouvbr NATANAEL FERREIRA COUTINHO  
Data: 08/05/2025 16:05:13 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Natanael Ferreira Coutinho  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 7651/2025



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº084 de 09 de maio de 2025

Página 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA N° 024/2025  
De 09 de maio de 2025

**SÚMULA:** "Designa servidores para exercerem as funções de (Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), conforme especifica".

### O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO

**GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº7483/2024 ;

**RESOLVE:**

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto aquisição de botijões (casco e carga) e a recarga de gás GLP de 13kg e 45kg.

como segue:

| Função              | Nome Completo        | Nº da Matrícula |
|---------------------|----------------------|-----------------|
| Fiscal de Contrato: | Caio Duarte Boryça   | 351470          |
| Fiscal Substituto:  | Kely Steinhaus Cezar | 350721          |

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 09 de maio de 2025

**Natanael Ferreira Coutinho**  
Secretário Municipal de Cultura  
**Decreto nº 7651/2025**

Página 1 de 2

**B** | Documento assinado digitalmente - 05W-G0R-0G3-4LN  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ciente:

Caio Duarte Boryça, matrícula 351470 — Fiscal de Contrato  
Kely Steinhaus Cezar, matrícula 350721 — Fiscal Substituto



PORTARIA N° 021/2025



**SÚMULA:** "Designa servidores para exercerem as funções de ( Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo nº 33723/2025 conforme especifica".

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7651/2025;

Considerando o processo administrativo nº 33723/2025, **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia especializado.

| Função:            | Nome Completo                 | Nº da Matrícula | Local |
|--------------------|-------------------------------|-----------------|-------|
| Fiscal de Contrato | Guilherme Zampronio Bariviera | 351695          | SMDS  |
| Fiscal Suplente    | Allan Bruno de Oliveira       | 355186          | SMDS  |

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

**Art. 3.º** Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

**gouv.br** | Documento assinado digitalmente  
**GUILHERME ZAMPRONIO BARIVIERA**  
Data: 08/05/2025 08:32:07-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Fazenda Rio Grande, 29 de abril de 2025

**gouv.br** | Documento assinado digitalmente  
**ALLAN BRUNO SILVA DE OLIVEIRA**  
Data: 08/05/2025 08:39:50-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**GUILHERME ZAMPRONIO BARIVIERA**  
Fiscal de Contrato – DEFESA SOCIAL  
Matrícula 351695

**ALLAN BRUNO DE OLIVEIRA**  
Fiscal Suplente - DEFESA SOCIAL  
Matrícula 355186

**gouv.br** | Documento assinado digitalmente  
**ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA**  
Data: 08/05/2025 15:10:52-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA**  
Secretário Municipal de Defesa Social  
Decreto 7651/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, \_\_\_\_\_  
Avenida Venezuela, 247 – Fausópolis – 83020-554 – Fazenda Rio Grande, PR – CNPJ 05.422.986/0001-02 – Fone (41) 3608-7661 – [atramontina@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:atramontina@fazendariogrande.pr.gov.br)

Página 1 | 1



PORTARIA N° 022/2025



**SÚMULA:** "Designa servidores para exercerem as funções de ( Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo nº 35211/2025 conforme especifica".

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7651/2025;

Considerando o processo administrativo nº 35211/2025, **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto a contratação de Profissional credenciado para aplicação de testes psicológicos para uso de arma de fogo pelos agentes da Guarda Municipal.

| Função:            | Nome Completo           | Nº da Matrícula | Local |
|--------------------|-------------------------|-----------------|-------|
| Fiscal de Contrato | Luiz Francelino Vieira  | 355183          | SMDS  |
| Fiscal Suplente    | Allan Bruno de Oliveira | 355186          | SMDS  |

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

**Art. 3.º** Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

**gouv.br** | Documento assinado digitalmente  
**LUIZ FRANCELINO VIEIRA**  
Data: 07/05/2025 13:57:38-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2025

**gouv.br** | Documento assinado digitalmente  
**ALLAN BRUNO SILVA DE OLIVEIRA**  
Data: 07/05/2025 13:36:16-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**LUIZ FRANCELINO VIEIRA**  
Fiscal de Contrato – DEFESA SOCIAL  
Matrícula 355183

**ALLAN BRUNO DE OLIVEIRA**  
Fiscal Suplente - DEFESA SOCIAL  
Matrícula 355186

**gouv.br** | Documento assinado digitalmente  
**ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA**  
Data: 07/05/2025 14:48:33-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA**  
Secretário Municipal de Defesa Social  
Decreto 7.651/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, \_\_\_\_\_  
Avenida Venezuela, 247 – Fausópolis – 83020-554 – Fazenda Rio Grande, PR – CNPJ 05.422.986/0001-02 – Fone (41) 3608-7661 – [atramontina@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:atramontina@fazendariogrande.pr.gov.br)

Página 1 | 1

**B** | Documento assinado digitalmente - 05W-G0R-0G3-4LN  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº084 de 09 de maio de 2025

Página 5



PORTARIA Nº 12/2025 - SMPU.  
De 09 de maio de 2025.

SÚMULA: Designa servidores para exercerem as Funções de (Gestor/ Fiscal de Contrato/Fiscal Substituto).

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pelo Decreto 7673/2025.

Considerando o processo administrativo nº 34861/2025.

### RESOLVE

Art.1º designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual que tem por objeto Inexigibilidade de licitação para pagamento de inscrição de servidores no curso de sobre a nova lei de licitações Pregão e concorrência Eletrônica conforme in nº 73/2022 e dispensa Eletrônica conforme IN Nº 67/2021 com simulações práticas no sistema COMPRAS.GOV (comprasnet).

| FUNÇÃO             | NOME COMPLETO                | Nº MATRÍCULA |
|--------------------|------------------------------|--------------|
| Gestor de contrato | Celso Sinatra Pedro da Silva | 363251       |
| Fiscal de contrato | Eliane Freitag dos santos    | 358325       |
| Fiscal substituto  | Karin Alessandra Gomes       | 363356       |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º diante da ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Marlon Roberto Ferreira  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano  
Decreto Nº 7673/2025

Ciente:  
Celso Sinatra Pedro da silva, matrícula 363251  
Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358325  
Karin Alessandra Gomes, matrícula 363356

Documento assinado digitalmente - GEP-426-j19-SM.  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

PORTARIA N.º 29/2025.  
De 05 de maio de 2025

SÚMULA: “Designa servidores públicos para a atribuição de Fiscais de Contrato.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 regulamentada pelo Decreto n.º 7.112 de 18 de outubro de 2023; Considerando o processo administrativo 40825/2024.

### RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização/gestão da execução contratual, que tem por objeto a Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares.

| Função             | Nome Completo                            | Matrícula          |
|--------------------|------------------------------------------|--------------------|
| Fiscal de contrato | Vanessa Bispo Soares                     | Matrícula: 353.716 |
| Fiscal Substituto  | Rubiane Wozniack                         | Matrícula: 353.918 |
| Fiscal Substituto  | Loana Patricia da Silva                  | Matricula 362.914  |
| Fiscal Substituto  | Gisele Joslin de Almeida Ferreira Mendes | Matricula 350.566  |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo, revogadas as disposições em contrári

Documento assinado digitalmente  
MONIQUE COSTA BUDK  
Data: 09/05/2025 07:49:32-0300  
Verifique em https://validar.dig.gov.br

MONIQUE COSTA BUDK  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 7649/2025

Documento assinado digitalmente  
VANESSA BISPO SOARES PINHEIRO  
Data: 07/05/2025 09:26:18-0300  
Verifique em https://validar.dig.gov.br

Vanessa Bispo Soares  
Mat 353.716  
Fiscal de contrato

Documento assinado digitalmente  
LOANA PATRICIA DA SILVA  
Data: 07/05/2025 09:43:30-0300  
Verifique em https://validar.dig.gov.br

Loana Patricia da Silva  
Mat 362.914  
Fiscal Substitua

Rubiane Wozniack  
Mat 353.918  
Fiscal Substituta

Documento assinado digitalmente  
GISELE JOSLIN DE ALMEIDA FERREIRA MENDES  
Data: 07/05/2025 08:55:03-0300  
Verifique em https://validar.dig.gov.br

Gisele Joslin de A. F. Mendes  
Mat 350.566  
Fiscal Substituta

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO  
MAGISTÉRIO – CDSPQGM

Portaria n.º 12/2025  
De 09 de maio de 2025

Instaura Sindicância Administrativa para apurar denúncia sobre possíveis irregularidades no descumprimento funcional envolvendo servidores da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, conforme consta no Procedimento nº 18262/2025, de 11/03/2025.

A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LOANA CORDEIRO - RG n.º 7.663.749-6 II/PR, integrada ainda pelas servidoras PRISCILA ERARDT GUILLEN - RG n.º 10.262.888-8 II/PR, secretária e JOANA ROSA GARCIA CAETANO - RG n.º 7.694.972-7 II/PR membro, designadas pela Portaria n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos Artigos 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação:

### INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Que correrá em sigilo durante toda sua investigação para que seja respaldado as partes.

CONSIDERANDO a denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, noticiando possíveis irregularidades, referente ao fato ocorrido na Escola Municipal Rúbia Mara.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar o fato noticiado, a fim de resguardar o interesse público, a moralidade administrativa e a regular prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que a denúncia que motivou este ato foi protocolada e consta no Processo nº 18262/2025, de 11/03/2025, podendo configurar a violação dos deveres funcionais previsto no Artigo 128 da LEI 168/2003 DE 20 DE MAIO DE 2003, devidamente identificado(a) nos autos (fl.02 e 21).

### RESOLVE:

#### DO PROCESSO

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos noticiados na de

*Handwritten signature of Loana Cordeiro.*

núncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme fls 02 e 21 do proces

so, relacionados a possíveis casos de descumprimento funcional dentro do ambiente es

colar.

Art. 2º A Comissão terá prazo de 50 (cinquenta) dias, para concluir os trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme art. 157 da Lei 168/2003.

Art. 3º A Comissão deverá adotar todas as medidas necessárias à elucidação dos fatos, podendo para tanto:

I – requisitar documentos e informações de outros setores da Secretaria, especialmente os registros de documentos dos Servidores a serem investigados;

II – ouvir os servidores mencionados na denúncia, assim como seus superiores imediatos e demais testemunhas;

III – realizar diligências e solicitar perícias, se necessário.

Art. 4º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, opinando conforme Art.157 da Lei Municipal 168/2003 a autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

#### Da sindicância poderá resultar:

I – pelo arquivamento da Sindicância com a respectiva justificativa;

II \_ aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;

III – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da Servidora envolvida, conforme a materialidade e os indícios de autoria apurados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 09 de maio de 2025.

*Handwritten signature of Loana Cordeiro.*  
LOANA CORDEIRO  
Presidente

*Handwritten signature of Priscila Erardt Guillen.*  
PRISCILA ERARDT GUILLEN  
Secretária

*Handwritten signature of Joana Rosa Garcia Caetano.*  
JOANA ROSA GARCIA CAETANO  
Membro



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº084 de 09 de maio de 2025

Página 6



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CPCCR

### EDITAL N.º 008/2025-CPCCR

De 25 de abril de 2025

**HOMOLOGA O EDITAL N° 007/2025-CPCCR DE RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 7651/2025 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 068/2025 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014, Decreto nº 4030/2015 e Lei Complementar nº 256/2024, RESOLVEM:

#### TORNAR PÚBLICO,

**Art. 1º** - Homologar o Edital nº 007/2025-CPCCR de resultado dos procedimentos para o Crescimento por Escolaridade dos servidores do Quadro Geral e do Instituto de Previdência do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme **Anexo I**, parte integrante deste edital.

**Art. 2º** - O Edital nº 007/2025 - CPCCR foi publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 070/2025 em 16 de abril de 2025.

**Art. 3º**- Os resultados constantes no **Anexo I** enquadram-se ao paragrafo 5º da Lei Complementar nº 256/2024.

**Art. 4º**- Os efeitos financeiros destes enquadramentos serão aplicados no mês subsequente à publicação da homologação do resultado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme Art. 029 da Lei Complementar nº 092/2014.

Fazenda Rio Grande/PR

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JÚNIOR  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 7651/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW  
Diretora de Área - SMA  
Decreto nº 7663/2025

LUANA DE FÁTIMA GONÇALVES BERGAMASCO  
Coordenação/Assessoria I – CPCCR  
Portaria nº 068/2025

Avenida Cedro, nº 224 (térreo) – Bairro Eucaliptos  
CEP: 83.820-004 – Fazenda Rio Grande /PR  
Tel.: (41) 3627-8502 / organograma: 007.010.002

1

**B** | Documento assinado digitalmente - 2Q8-R7X-7LX-8Z6  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CPCCR

### ANEXO I DO EDITAL N° 008/2025

Lei Complementar nº 092/2014 e Decreto nº 4030/2015

| DATA       | PROCESSO       | MATRÍCULA | NOME                             | CARGO                        | RESULTADO | NÍVEL |
|------------|----------------|-----------|----------------------------------|------------------------------|-----------|-------|
| 21/01/2025 | 000003625/2025 | 349481    | MARA TICIANE DA COSTA FELTEN     | ENFERMEIRO                   | DEFERIDO  | 10    |
| 30/12/2024 | 000078866/2024 | 349543    | GIVANILDO FRANCISCO PEGO         | CONTADOR                     | DEFERIDO  | 10    |
| 31/01/2025 | 000006538/2025 | 350213    | EDUARDO TADEU NARLOCH            | TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL | DEFERIDO  | 10    |
| 29/01/2025 | 000005584/2025 | 351279    | ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS        | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO    | DEFERIDO  | 10    |
| 03/01/2025 | 000000044/2025 | 351403    | SIRLEI APARECIDA RODRIGUES       | TÉCNICO EM SAUDE BUCAL       | DEFERIDO  | 10    |
| 21/01/2025 | 000003656/2025 | 351953    | IVETE SOARES SUERO               | AUXILIAR DE ENFERMAGEM       | DEFERIDO  | 10    |
| 06/01/2025 | 000078872/2024 | 351665    | ANGÉLICA VELOSO LINHARES MACHADO | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO    | DEFERIDO  | 10    |
| 03/01/2025 | 000000043/2025 | 352001    | FRANCISLAINE ANDRÉ PONTES        | AUXILIAR DE SAUDE BUCAL      | DEFERIDO  | 10    |
| 24/01/2025 | 000004384/2025 | 353129    | MANUELA CRISTINA BUCH SOARES     | MEDICO PEDIATRA              | DEFERIDO  | 10    |
| 27/01/2025 | 000004907/2025 | 358345    | LAIS BATISTA DAVID DE JESUS      | ENFERMEIRO                   | DEFERIDO  | 10    |

Avenida Cedro, nº 224 (térreo) – Bairro Eucaliptos  
CEP: 83.820-004 – Fazenda Rio Grande /PR  
Tel.: (41) 3627-8502 / organograma: 007.010.002

**B** | Documento assinado digitalmente - 2Q8-R7X-7LX-8Z6  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CPCCR

### EDITAL N.º 009/2025 – CPCCR

De 25 de abril de 2025

**DIVULGA O RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 7651/2025 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 068/2025 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014, Lei Complementar nº 256/2024 e ao Decreto nº 4030/2015, RESOLVEM:

#### TORNAR PÚBLICO,

**Art. 1º** - Divulgar o resultado dos procedimentos para o Crescimento por Escolaridade Especial dos servidores do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme abaixo relacionado:

| PROCESSO   | MATRÍCULA | NOME                    | CARGO            | RESULTADO | NÍVEIS |
|------------|-----------|-------------------------|------------------|-----------|--------|
| 76795/2024 | 350888    | SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO | ENGENHEIRO CIVIL | DEFERIDO  | 50     |

**Art. 2º** - O resultado constante cumpriu aos requisitos do Art. 27 da Lei Complementar nº 092/2014 e enquadra-se ao parágrafo 5º da Lei Complementar nº 256/2024.

**Art. 3º** - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital, para interposição de recurso através do PROTOCOLO CLOUD para o organograma 007.010.002, desde que devidamente fundamentado.

Fazenda Rio Grande/PR

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JÚNIOR  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 7651/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW  
Diretora de Área - SMA  
Decreto nº 7663/2025

LUANA DE FÁTIMA GONÇALVES BERGAMASCO  
Coordenação/Assessoria I – CPCCR  
Portaria nº 068/2025

Avenida Cedro, nº 224 (térreo) – Bairro Eucaliptos  
CEP: 83.820-004 – Fazenda Rio Grande /PR  
Tel.: (41) 3627-8502 / organograma: 007.010.002

1

**B** | Documento assinado digitalmente - K0B-PPK-KVZ-ZJH  
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, em atendimento à Lei 12.587/2012, artigo 15, inciso III, vem COMUNICAR a realização da **4ª Audiência Pública do Plano de Mobilidade Urbana**, onde iremos apresentar o Plano de Ação e Investimentos.

**Local: Plenário da Câmara Municipal** – situado na Rua Farid Stephens, nº 179, bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande – PR;

**Data: 13/05/2025 (terça-feira);**

**Horário: 19hrs.**

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA-0431868917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA-0431868917  
Data: 2025.04.16 13:36:07  
+03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº084 de 09 de maio de 2025

Página 7



Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº069/2025 - Data: de 15 de abril de 2025.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº077/2025 - Data: de 28 de abril de 2025.

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O **Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande**, no uso de suas atribuições legais, e na forma **que** dispõe o art. 165, I Plano Plurianual da Constituição Federal, art. 9º VI da Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar sessão de Audiência Pública referente ao PPA – **PLANO PLURIANUAL 2026-2029** conforme segue:

1ª Audiência

Data:05/05/2025 as 19hrs

**Local: Plenário da Câmara Municipal** – situado na Rua Farid Stephens, nº 179, bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande – PR;

2ª Audiência

Data: 15/05/2025 as 19hrs

**Local: Plenário da Câmara Municipal** – situado na Rua Farid Stephens, nº 179, bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande – PR;

Dados para acesso a audiência pública nos canais de transmissão da Câmara Municipal.

Fazenda Rio Grande, 15 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA-04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA-04318688917  
Data: 2025.04.15 16:45:12 -03'00'

**MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA**  
Prefeito Municipal



### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

A Secretaria Municipal de Finanças do Município de Fazenda Rio Grande, torna público, após as tentativas frustradas de comunicação por meio de aviso de recebimento, o presente Edital para notificar os contribuintes abaixo relacionados quanto à existência de débitos tributários lançados nos sistemas da Divisão de Arrecadação, cientificando-lhe para regularização sob pena de protesto e/ou execução judicial.

| Contribuinte                       | CPF/CNPJ          | Número CDA | Valor atualizado |
|------------------------------------|-------------------|------------|------------------|
| Instituto Confiancee (responsável) | **317.015/0001-** | 3/2025     | R\$ 8.311.119,49 |
| Cláudia Aparecida Gali (solidário) | **361.219-**      |            |                  |

**O QUE É DÍVIDA ATIVA?** A inscrição em Dívida Ativa ocorre quando um débito tributário ou não tributário, vencido e não quitado, é encaminhado pela Divisão de Arrecadação para cobrança administrativa ou judicial.

**COMO REGULARIZAR?** O contribuinte poderá optar por:

- Quitar integralmente o débito;
- Negociar o parcelamento do valor devido;
- Apresentar pedido fundamentado de revisão administrativa, caso discorde da cobrança.

**ONDE EFETUAR A REGULARIZAÇÃO?** O atendimento será realizado presencialmente na Divisão de Arrecadação, localizada na Rua Macedônia, nº 315, Fazenda Rio Grande/PR, durante o horário de expediente.

**CONSEQUÊNCIAS DA NÃO REGULARIZAÇÃO:** Na hipótese de não regularização do débito, o Município poderá adotar as seguintes medidas:

- Protesto da dívida em cartório;
- Propositura de ação de cobrança judicial;
- Comunicação da inadimplência a órgãos de proteção ao crédito e de controle de bens e direitos.

**ATENÇÃO:** Caso o débito já tenha sido quitado, considerar este edital sem efeito.

Documento assinado digitalmente  
goub  
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA  
Data: 09/05/2025 16:23:15-0300  
Verifique em https://valida.digov.br

**FRANCISCO ROBERTO BARBOSA**  
Secretário Municipal de Finanças  
Decreto 7649/2025

Rua Macedônia, n. 315, Fazenda Rio Grande – PR  
Telefone (41) 3627-8573 - www.fazendariogrande.pr.gov.br



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Coordenação de Contratos

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2023 - ID 4074

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA;  
**CNPJ:** 01.656.992/0001-72;  
**OBJETO:** "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 2.309,90 m, Bairro Santa Terezinha - Jardim Suzuki- Lote 03, conforme especificações técnicas e projeto básico da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme Memorial Descritivo e Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2023";  
**MODALIDADE:** Concorrência Pública nº. 003/2023;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 90/2023;  
**PROTOCOLO:** nº. 23606/2025;  
**VALOR INCLUSO:** R\$238.641,96 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 05/05/2025.  
- O valor do contrato será atualizado com base no índice INCC/DI apurado em setembro/2024 que foi de 5,4795% (cinco inteiros, quatro mil setecentos e noventa e cinco décimos de milésimos pontos percentuais) que é o indicador de inflação. Esse reajuste será feito de acordo com o que está estabelecido na CLÁUSULA QUARTA do contrato, garantindo que o valor seja ajustado de forma prevista e justa conforme as condições acordadas entre as partes.

Coordenação de Contratos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

#### HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do **Chamamento Público nº 001/2025**, cujo objeto é o credenciamento de instituições de ensino privadas pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande para a oferta de vagas parciais e integrais de educação infantil conforme lei Municipal 1805/2024, em favor das seguintes proponentes: **CENTRO EDUCACIONAL APICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.168.372/0001-18 e **CENTRO EDUCACIONAL SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.623.496/0001-06.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA-04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA-04318688917  
Data: 2025.05.08 15:09:26 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2025**  
**Protocolo n.º 9950/2025 - Processo Administrativo n.º 48/2025**  
**Tipo: Menor Preço por Item**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de higiene, conforme solicitação das Secretarias deste Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 12/05/2025 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 27/05/2025 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de maio de 2025.

Maysa Wolff de Souza  
Pregoeira

MAYSA WOLFF  
DE SOUZA-00987614983

Assinado de forma digital por MAYSA WOLFF DE SOUZA-00987614983  
Data: 2025.05.09 14:13:20 -03'00'



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº084 de 09 de maio de 2025

Página 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 23/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço anual de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos atos oficiais do município incluindo integração das leis estaduais no resultado das pesquisas e link de consulta "LEIS MUNICIPAIS". Conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município, em favor de **pessoa jurídica: LEIS LTDA, CNPJ: 03.725.725/0001-35**, no valor total de **R\$ 24.226,96 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos)**, com base no Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 174/2025 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 20906/2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2025.05.09 14:07:29  
+03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 20906/2025  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2025

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço anual de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos atos oficiais do município incluindo integração das leis estaduais no resultado das pesquisas e link de consulta "LEIS MUNICIPAIS". Conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

PESSOA JURÍDICA: LEIS LTDA

CNPJ: 03.725.725/0001-35

VALOR: R\$ 24.226,96 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos)

Dotação Orçamentária:

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 88              | 05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.39 | 00000 |

**Condição de Pagamento:** Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2025.05.09 14:09:30  
+03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E O INSTITUTO MAIS ZOO, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESGATE, ACOLHIMENTO, GUARDA, REABILITAÇÃO E DESTINAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES, DA FAUNA VITIMADA DESTE MUNICÍPIO.

**Considerando** que os incisos VI e VII do art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, estabelecem a competência comum da União, Estados e Municípios nas ações de proteção ao meio ambiente, combate à poluição em qualquer de suas formas e preservação da fauna;

**Considerando** a Portaria Nº 455, de 5 de outubro de 2021, do Ministério do Meio Ambiente, que instituiu o Programa Nacional de Resgate da Fauna Silvestre - Resgate+, mais especificamente em seu inciso IV do art. 3º prevê "o estímulo ao voluntariado e à participação do setor privado e da sociedade na implementação, custeio e operacionalização de atividades de resgate de fauna silvestre". Por conseguinte, no inciso II do art. 4º trata da celebração de acordos e parcerias para a operacionalização de atividades de afugentamento, resgate, salvamento, assistencialismo e recuperação de fauna silvestre em situação de risco e vulnerabilidade;

**Considerando** a Resolução Conjunta Nº 13, de 14 de setembro de 2022, da Secretaria do Desenvolvimento Sustentável do (SEDEST-PR) e do Instituto Água e Terra (IAT-PR), que estabelece critérios e procedimentos para o resgate de fauna silvestre em áreas urbanas e periurbanas, em comum acordo entre Estado e

municípios, atribuindo a responsabilidade pelo atendimento e resgate dos animais silvestres exclusivamente aos municípios em seu território;

**Considerando** que ao IAT cabe promover atividades de capacitação para técnicos ou tratadores de animais silvestres que atuem ou que vierem a atuar no resgate de fauna silvestre junto aos municípios; bem como indicar a destinação dos animais resgatados utilizando sua rede de Centros de Apoio à Fauna Silvestre (CAFS, CETRAS e CRAS) e empreendimentos licenciados, bem como apontar o melhor local para soltura daqueles aptos a retornar à natureza;

**Considerando** a Recomendação Administrativa da 1ª Promotoria de Justiça do Ministério Público de Campo Mourão-PR expedida a 32 Municípios do Estado do Paraná, com o objetivo de que estes promovam "*Planos de Ações de resgate de animais domésticos e silvestres, vítimas de maus-tratos, com a coordenação de médicos veterinários, ONGs, Polícias Civil e Militar, em casos de constatação de crime de maus-tratos*", cuja abrangência embora não atinja este município demonstra um marco importantíssimo para o bem-estar de animais domésticos e silvestre, que brevemente tal recomendação se expandirá para todos os municípios paranaenses.

**O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jacarandá, 300, Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP nº 83820-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 95.422.986/0001-02, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por MARCO ANTONIO MARCONDES, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 043.186.889-17 e Cédula de Identidade nº 9298397-8; e o **INSTITUTO MAIS ZOO**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos e econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 54.217.990/0001-43, com sede rua Alcídio Viana, nº 916, Sala 803, São Pedro, São José dos Pinhais, Paraná, CEP nº 83005-560, doravante denominado **Instituto** ou **Mais Zoo**, neste ato representado pela Presidente Amanda Correia Batista, portadora do CPF nº 365.927.558-14 e Cédula de Identidade nº 13652359-7, celebram o presente **Termo de Cooperação Técnica**, em conformidade com as disposições da Constituição da República Federativa do



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº084 de 09 de maio de 2025

Página 9

Brasil, de 1988; das Leis Federais Nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967 (Dispõe sobre a proteção à fauna), Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente); das Leis Estaduais nº 14.037, de 20 de março de 2003 (Institui o Código Estadual de Proteção aos Animais), nº 11.067, de 17 de fevereiro de 1995 (Proíbe a utilização, perseguição, destruição, caça, apanha, coleta ou captura de exemplares da fauna ameaçada de extinção); do Decreto Estadual Nº 3.148 de 15 de junho de 2004 (Estabelece a Política Estadual de Proteção à Fauna Nativa); da Portaria Nº 455, de 5 de outubro de 2021, do Ministério do Meio Ambiente (Instituiu o Programa Nacional de Resgate da Fauna Silvestre - Resgate+); da Resolução Conjunta SEDEST/IAT Nº 13, de 14 de setembro de 2022 (Estabelece que os municípios são os responsáveis pelo atendimento e resgate de animais vítimas que circulam nas cidades e nas áreas periurbanas), e aos demais atos normativos do Poder Público, efetivando-se segundo as cláusulas a seguir discorridas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto formalizar a cooperação entre as partes para a execução conjunta, de modo voluntário, das atividades de **resgate, acolhimento, guarda, reabilitação, recuperação e destinação de animais silvestres**, considerada de relevante interesse público, com a finalidade de promover a proteção e preservação da fauna no território do Município de Fazenda Rio Grande-PR.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Município e o Instituto atuarão de forma integrada e cooperada na execução das ações previstas para o manejo, proteção e reabilitação de fauna silvestre, com o objetivo de garantir a efetividade e a eficiência na realização das atividades.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os procedimentos e a metodologia das ações relacionadas ao objeto deste Termo serão estabelecidos pelas partes como normativa interna, incluindo a definição dos dias e horários das atividades, garantindo ao Instituto a autonomia necessária para sua execução.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### II.I O Município compromete-se a:

a) Apoiar as atividades de resgate, acolhimento, guarda, reabilitação, recuperação e destinação de animais silvestres realizadas pelo Mais Zoo, disponibilizando apoio logístico e infraestrutura necessária para o cumprimento das ações, inclusive com o transporte dos animais resgatados até a sede do Instituto, clínicas veterinárias ou instituições parceiras para atendimento clínico veterinário;

b) Realizar o acompanhamento e fiscalização das ações de resgate, garantindo que as atividades sejam realizadas de acordo com as normas ambientais e de bem-estar animal;

c) Disponibilizar todas as informações solicitadas pelo Instituto, incluindo aquelas relativas a locais críticos de ocorrência de animais silvestres em risco, bem como outras informações relevantes para a adequada execução deste Termo;

d) Efetuar a triagem das solicitações de atendimento e resgate, a fim de encaminhar ao Instituto apenas os animais que foram vítimas de maus-tratos, acidentes ou outras situações que caracterizem fauna vitimada e que essencialmente devam ser encaminhados ao mantenedouro.

#### II.II A ONG compromete-se a:

a) Realizar, de forma voluntária, o resgate, acolhimento, guarda, reabilitação, recuperação e destinação de animais silvestres da fauna vitimada, com observância das normas legais e regulamentares pertinentes, visando o bem-estar dos animais;

b) Utilizar equipes com profissionais capacitados e qualificados para a execução das atividades previstas neste Termo;

c) Informar ao Município, periodicamente, sobre as atividades realizadas, com a apresentação de relatórios de resgate, acolhimento, guarda, reabilitação, recuperação e destinação de animais silvestres, detalhando as ações executadas;

d) Emitir a Autorização de Transporte (AT) junto ao órgão estadual ambiental nos casos de animais em passagem provisória pelo Instituto, com prazo de validade e renovação de acordo com as exigências do órgão, devendo encaminhar cópia da autorização ao Município;

e) Solicitar ao IAT a inclusão, no Plantel do Instituto, dos animais silvestres considerados não aptos à reintegração ao seu habitat natural, os quais ficarão sob sua guarda até a destinação adequada indicada pelo IAT ou pelo Município;

f) Encaminhar os animais silvestres que necessitem de triagem e atendimento clínico veterinário para as clínicas veterinárias e instituições parceiras ou credenciadas pelo Instituto, a fim de realizar exames diagnósticos e todos os procedimentos terapêuticos necessários à promoção da saúde, recuperação e bem-estar do animal;

g) Realizar a preparação e treinamento de animais resgatados que serão reintegrados ao habitat natural;

h) Prover a alimentação adequada aos animais sob sua guarda, de acordo com as necessidades nutricionais específicas de cada espécie, assegurando que as doses diárias sejam suficientes para garantir a saúde e o bem-estar dos animais, respeitando os critérios veterinários e as exigências biológicas de cada espécie;

i) Encaminhar os animais resgatados e que estejam aptos para soltura, para a Área de Soltura de Animais Silvestres (ASAS) devidamente cadastrada e autorizada junto ao órgão estadual ambiental, a ser por ele indicada, podendo solicitar que o transporte desses animais seja realizado pelo Município;

j) Nos casos de resgates críticos e emergenciais, o Instituto realizará o atendimento de forma prioritária, independentemente do dia ou horário, garantindo a imediata atenção às necessidades do animal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Conforme disposto na alínea "I" do item II.II desta cláusula, o Instituto deverá notificar o órgão ambiental estadual acerca da aptidão do animal silvestre para reintegração ao seu habitat natural, de modo que o referido órgão deverá proceder à soltura do animal ou autorizar que o Instituto realize tal ato, sendo que o processo deverá ser devidamente documentado por meio de imagens e informações geoespaciais, incluindo as coordenadas geográficas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Após os procedimentos clínicos veterinários descritos na alínea "F" do item II.II desta cláusula, os animais serão reencaminhados ao Instituto para continuidade do processo de reabilitação, com vistas à sua posterior soltura no habitat natural.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos casos em que a reintegração ao meio ambiente não seja viável, os animais serão integrados ao Plantel e mantidos sob a guarda do Instituto, conforme avaliação técnica, até a destinação indicada pelo IAT ou Município.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na ocorrência do descrito na alínea "J" do item II.II desta cláusula o Município deverá fornecer todo o apoio necessário, incluindo o suporte da Defesa Civil, bem como o IAT e o Corpo de Bombeiros, quando requerido, deverão atuar para assegurar a efetividade e segurança das operações de resgate.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRERROGATIVA PÚBLICA DE CONTRATAÇÃO

Independentemente da celebração do presente Termo, a Administração Pública Municipal poderá, a seu critério, realizar a contratação de pessoa jurídica de direito privado para as atividades descritas neste instrumento, hipótese em que as partes poderão optar pela vigência ou rescisão do Termo, sem interferir no processo de contratação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes reconhecem que o Instituto irá realizar as atividades de forma voluntária, sendo que o repasse de valores ou recursos financeiros, a qualquer entidade ou empresa, somente poderá ser realizado mediante devido processo de contratação pública, observados os princípios e normas da Lei Nº 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por acordo mútuo, mediante termo aditivo, ou rescindido a qualquer tempo, por escrito, por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Após o término da vigência ou rescisão deste Termo, os animais que permanecerem sob a responsabilidade do Instituto continuarão sob seus cuidados até a soltura ou, nos casos em que se caracterize a impossibilidade de reintegração ao meio ambiente o Instituto poderá solicitar a integração do animal ao seu Plantel ou solicitar que o Município realoque o animal para outro local.



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº084 de 09 de maio de 2025

Página 10

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Por descumprimento das obrigações aqui pactuadas por qualquer das partes; e
- b) Por interesse público, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O Município poderá, a qualquer tempo, realizar fiscalização e acompanhamento das atividades realizadas pelo Instituto, mediante visitas ao local e análise de relatórios.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) As partes poderão, por mútuo acordo, estabelecer ajustes e modificações no presente Termo, por meio de termo aditivo, quando necessário;
- b) Qualquer alteração ou adição às condições aqui estabelecidas deverá ser formalizada por escrito e assinada por ambas as partes;
- c) O presente Termo de Cooperação não implica em vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza trabalhista entre as partes, sendo o Instituto o único responsável pelos seus empregados e colaboradores.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica.

Por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (18/03/2025)



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

### ATO DE CONCESSÃO nº 532/2025

Processo nº. 192/2025

Dispõe sobre a concessão da Pensão por Morte, do servidor aposentado **CLAUDIO CASCARDO**, à dependente **MONALISA PINHEIRO DOS SANTOS MOCELIN**.

**Anderson Gabriel Hoshino**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Pensão por Morte do servidor aposentado **CLAUDIO CASCARDO**, matrícula 50000431, formalizado pela Senhora **MONALISA PINHEIRO DOS SANTOS MOCELIN**, protocolado sob Processo nº 192/2025, devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 60, complementado pelo Inciso VI, alínea “b” do Artigo 23, da Lei nº 070, de 21 de dezembro de 2.001, Pensão por Morte, com valor do benefício integral à dependente;

O valor do benefício será correspondente a **R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais)**, com efeitos retroativos à 01/04/2025 e conforme quadro abaixo:

| Dependente                           | Grau Parentesco | Quota | Valor        | Cessação do benefício |
|--------------------------------------|-----------------|-------|--------------|-----------------------|
| Monalisa Pinheiro dos Santos Mocelin | Companheira     | 100%  | R\$ 1.518,00 | Vitalício             |

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2025.



**ANDERSON GABRIEL HOSHINO**  
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV  
DECRETO 6496/2022

Avenida das Araucárias, 177 – salas 105 e 106 – Eucaliptos, Fazenda Rio Grande – PR  
[fazprev@fazprev.com.br](mailto:fazprev@fazprev.com.br) – [www.fazprev.com.br](http://www.fazprev.com.br)

### Assinaturas:

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Prefeito Municipal  
Município de Fazenda Rio Grande-PR

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2025.04.23 14:23:55 -03'00'

Documento assinado digitalmente  
AMANDA CORREIA BATISTA  
Data: 25/04/2025 16:24:11-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



### Testemunhas:

Documento assinado digitalmente  
RAFAEL NUNES CAMPANER  
Data: 26/04/2025 09:37:41-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rafael Nunes Campaner

Documento assinado digitalmente  
MARCUS VINICIUS MIRANDA BATISTA  
Data: 26/04/2025 16:45:18-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marcus Vinicius Miranda Batista

| 10 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE |                     | Página        | 1             |
|---------------------------------------------------------|---------------------|---------------|---------------|
| Contabilidade                                           | Balanco Patrimonial | Data          | 14/04/2025    |
| Consolidação: Empresa                                   | Grau: 3             | Hora:         | 10:37:26      |
|                                                         |                     | Encerrado em: | 31/12/2024    |
|                                                         |                     | 12/2024       | 12/2023       |
| <b>ATIVO</b>                                            |                     | 13.253.616,81 | 13.198.668,74 |
| ATIVO CIRCULANTE                                        |                     | 58.111,89     | 11,58         |
| DISPONIBILIDADES                                        |                     | 58.111,89     | 11,58         |
| BANCO C/ MOVIMENTO                                      |                     | 133,64        | 0,00          |
| BANCO SICREDI C.C 28070-3                               |                     | 133,64        | 0,00          |
| APLI. FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA                     |                     | 57.678,05     | 11,58         |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL CONTA APLI                      |                     | 57.678,05     | 11,58         |
| <b>ATIVO NÃO - CIRCULANTE</b>                           |                     | 13.195.505,12 | 13.198.657,16 |
| INVESTIMENTO                                            |                     | 13.198.136,04 | 13.198.136,04 |
| INVESTIMENTOS                                           |                     | 13.198.136,04 | 13.198.136,04 |
| IMOVEIS DESAPROPRIADOS                                  |                     | 10.267.566,96 | 10.267.566,96 |
| PESSOA LIGADA                                           |                     | 2.622.581,43  | 2.622.581,43  |
| OBRAS                                                   |                     | 96.967,69     | 96.967,69     |
| <b>ATIVO IMOBILIZADO</b>                                |                     | 9.366,08      | 12.521,12     |
| IMOBILIZADO                                             |                     | 9.366,08      | 12.521,12     |
| COMPUTADORES E PERIFÉRICOS                              |                     | 14.721,00     | 14.721,00     |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                                 |                     | 23.185,88     | 23.185,88     |
| MOVEIS E UTENSILIOS                                     |                     | 14.570,83     | 14.570,83     |
| TELEFONES                                               |                     | 6.034,90      | 6.034,90      |
| (-) DEPRECIACAO ACUMULADA                               |                     | -49.143,81    | -45.901,57    |
| (-) APARELHOS COMPUTADAO                                |                     | -14.711,00    | -14.711,00    |
| (-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                             |                     | -13.946,78    | -11.520,18    |
| (-) MOVEIS E UTENSILIOS                                 |                     | -14.500,93    | -13.727,49    |
| (-) TELEFONES                                           |                     | -4.024,40     | -4.024,40     |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>                                   |                     | 13.253.616,81 | 13.198.668,74 |
| <b>PASSIVO</b>                                          |                     | 13.253.616,81 | 13.198.668,74 |
| PASSIVO CIRCULANTE                                      |                     | 27.266,22     | 0,00          |
| OBRIGACOES DE CURTO PRAZO                               |                     | 27.266,22     | 0,00          |
| OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS                            |                     | 27.266,22     | 0,00          |
| INSS A RECEBER                                          |                     | 12.440,40     | 0,00          |
| IRRF A RECEBER                                          |                     | 14.825,82     | 0,00          |
| <b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>                               |                     | 13.226.350,59 | 13.198.668,74 |
| CAPITAL REALIZADO                                       |                     | 1.000,00      | 1.000,00      |
| CAPITAL SOCIAL                                          |                     | 1.000,00      | 1.000,00      |
| CAPITAL SOCIAL                                          |                     | 8.000.000,00  | 8.000.000,00  |
| CAPITAL A REALIZAR                                      |                     | -8.000.000,00 | -8.000.000,00 |
| <b>LUCROS OU PREJUIZO ACUMULADOS</b>                    |                     | 13.226.350,59 | 13.197.668,74 |
| LUCROS OU PREJUIZO ACUMULADOS                           |                     | 13.226.350,59 | 13.197.668,74 |
| LUCRO DO EXERCICIO                                      |                     | 27.891,65     | 0,00          |
| LUCROS ACUMULADOS                                       |                     | 13.197.668,74 | 13.198.314,83 |
| PREJUIZO DO EXERCICIO                                   |                     | 0,00          | -646,59       |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>                                 |                     | 13.253.616,81 | 13.198.668,74 |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2024, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 13.253.616,81 (treze milhões, duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos), e em 31/12/2023, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 13.198.668,74 (treze milhões, cento e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

|                                                    |               |               |            |
|----------------------------------------------------|---------------|---------------|------------|
| COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE |               | Página:       | 1          |
| Contabilidade                                      |               | Data:         | 14/04/2025 |
| Demonstração dos Superávits ou Débitos Acumulados  |               | Hora:         | 10:28:05   |
| Consolidação: Empresa                              |               |               |            |
|                                                    | 12/2024       | 12/2023       |            |
| Saldo inicial de superávits acumulados             | 13.198.668,74 | 13.198.314,83 |            |
| Ajustes de exercícios anteriores                   | 0,00          | 0,00          |            |
| Saldo ajustado                                     | 13.198.668,74 | 13.198.314,83 |            |
| Reversão de reservas                               | 0,00          | 0,00          |            |
| superávit/déficit líquido do exercício             | 27.681,85     | -878,86       |            |
| Destinação do superávit                            | 0,00          | 0,00          |            |
| Saldo final de superávits acumulados               | 13.226.350,59 | 13.197.435,97 |            |
| Dividendos por ação do capital social              | 0,00          | 0,00          |            |

|                                                         |            |            |            |
|---------------------------------------------------------|------------|------------|------------|
| 10 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE |            | Página:    | 1          |
| Contabilidade                                           |            | Data:      | 14/04/2025 |
| Demonstração de Resultado do Exercício                  |            | Hora:      | 10:38:51   |
| Consolidação: Empresa                                   |            |            |            |
|                                                         | 2024       | 2023       |            |
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA                               | 514.600,00 | 600.000,00 |            |
| RECEITA BRUTA                                           | 514.600,00 | 600.000,00 |            |
| RECEITAS DE REPASSE                                     | 500.000,00 | 600.000,00 |            |
| RECEITAS DE REPASSES                                    | 500.000,00 | 600.000,00 |            |
| OUTRAS RECEITAS                                         | 14.600,00  | 0,00       |            |
| RECEITA LÍQUIDA                                         | 514.600,00 | 600.000,00 |            |
| CUSTOS                                                  | 3.152,64   | 0,00       |            |
| CUSTOS FABRICAÇÃO PRÓPRIA                               | 3.152,64   | 0,00       |            |
| CUSTOS FABRICAÇÃO PRÓPRIA                               | 3.152,64   | 0,00       |            |
| DEPRECAÇÃO                                              | 3.152,64   | 0,00       |            |
| LUCRO BRUTO                                             | 511.447,36 | 600.000,00 |            |
| DESPESAS OPERACIONAIS                                   | 485.272,86 | 501.884,12 |            |
| DESPESAS OPERACIONAIS                                   | 485.272,86 | 501.884,12 |            |
| DESPESAS COM VENDAS                                     | 0,00       | 288.020,00 |            |
| DESPESAS DIVERSAS C/ VENDAS                             | 0,00       | 288.020,00 |            |
| PUBLICIDADE E PROPAGANDA                                | 0,00       | 288.020,00 |            |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS                                | 485.272,86 | 312.884,12 |            |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS                                | 485.272,86 | 312.884,12 |            |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL                                   | 0,00       | 96,02      |            |
| COPIA E COLAGEM                                         | 0,00       | 3.940,00   |            |
| DESPESA ADMINISTRATIVA                                  | 305.019,40 | 1.400,00   |            |
| DESPESAS DIVERSAS                                       | 7.774,65   | 18.417,65  |            |
| HONORÁRIOS CONTÁBEIS/ SISTEMAS                          | 16.000,00  | 15.200,00  |            |
| INSS                                                    | 20.948,77  | 0,00       |            |
| INTERNET                                                | 0,00       | 220,00     |            |
| MANUTENÇÃO PROG. COMPUTADOR                             | 0,00       | 8.700,00   |            |
| PUBLICAÇÕES DIVERSAS                                    | 20.474,00  | 0,00       |            |
| RETRATOS PRO LABORE                                     | 78.600,00  | 0,00       |            |
| SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS                           | 12.540,00  | 105.637,75 |            |
| MATERIAL DE USO E CONSUMO                               | 3.000,00   | 0,00       |            |
| TARIFAS BANCÁRIAS                                       | 1.478,49   | 1.140,00   |            |
| DESPESAS COM CARTÓRIOS                                  | 206,39     | 0,00       |            |
| HONORÁRIOS PROFISSIONAIS                                | 2.808,00   | 0,00       |            |
| DESPESA COM LOCAÇÃO DE MAT. INFORMATICA                 | 0,00       | 10.000,00  |            |
| DESPESA COM MANUTENÇÃO                                  | 6.000,00   | 0,00       |            |
| DESPESAS COM SISTEMAS                                   | 8.035,20   | 12.052,80  |            |
| SERVIÇO TEC. DE PARAMETRIZAÇÃO ORÇ. FINANCEIRA          | 0,00       | 90.600,00  |            |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE AUDITORIA                 | 0,00       | 39.050,00  |            |
| DESPESAS TRIBUTARIAS                                    | 3.439,68   | 0,00       |            |
| IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS                               | 3.439,68   | 0,00       |            |
| RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS               | 26.175,10  | -1.884,12  |            |
| RECEITAS FINANCEIRAS                                    | 1.506,75   | 1.311,03   |            |
| RECEITAS FINANCEIRAS                                    | 1.506,75   | 1.311,03   |            |
| RECEITA DOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS                      | 1.506,75   | 1.311,03   |            |
| DESPESAS FINANCEIRAS                                    | 0,00       | 73,00      |            |
| DESPESAS FINANCEIRAS                                    | 0,00       | 73,00      |            |
| DESPESAS BANCÁRIAS                                      | 0,00       | 73,00      |            |
| RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS               | 27.681,85  | -646,09    |            |
| LUCRO/PREJUIZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO                     | 27.681,85  | -646,09    |            |

|                                                    |  |         |            |
|----------------------------------------------------|--|---------|------------|
| COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE |  | Página: | 1          |
| Contabilidade                                      |  | Data:   | 14/04/2025 |
| Notas Explicativas                                 |  | Hora:   | 12:23:11   |
| Consolidação: Empresa                              |  |         |            |
| Ano: 2024                                          |  |         |            |

Estabelecimento: 01 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA - 01.766.190/0001-15

Notas Explicativas Gerais

1. CONTEXTO OPERACIONAL  
A Companhia é uma sociedade de economia mista, tendo como principal acionista a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e foi constituída em conformidade com a Lei nº 11.638/2007, regida pelo seu Estatuto Social, pela Lei nº 4.891/1976, que dispõe sobre as Companhias por Ações e demais dispositivos legais aplicáveis à empresa.
- 2.2. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS  
As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as diretrizes contábeis previstas na Lei das Sociedades por Ações, observando-se os seguintes critérios:  
a) As Demonstrações financeiras estão apresentadas em moeda corrente do país (Real).  
b) Os Ativos e Passivos são apresentados por seus valores de realização e liquidação.  
c) Ajuste de Resultado - As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.  
d) Investimentos - Representa os bens e direitos da Companhia, de Permanência duradoura, não classificáveis no Ativo Circulante e que não se destinem à manutenção da atividade da empresa ou sociedade. Os registros contábeis seguem sua classificação, nos termos da Lei nº 4.891/1976, convertida na Lei nº 11.638/2007, referida na Lei nº 4.891/1976, convertida na Lei nº 11.638/2007, artigo 175. Estão elencados o grupo de contas referente a Imóveis Desapropriados, Pessoas Ligadas e a obras.  
e) Imobilizado - Estão avaliados pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada pelo método linear de acordo com taxas que levam a vida útil e econômica dos bens, já totalmente depreciado e restando apenas seu valor residual, com os bens adquiridos em 2020.
4. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS  
As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as diretrizes contábeis previstas na Lei das Sociedades por Ações, observando-se os seguintes critérios:  
a) As Demonstrações financeiras estão apresentadas em moeda corrente do país (Real).  
b) Os Ativos e Passivos são apresentados por seus valores de realização e liquidação.  
c) Ajuste de Resultado - As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.  
d) Investimentos - Representa os bens e direitos da Companhia, de Permanência duradoura, não classificáveis no Ativo Circulante e que não se destinem à manutenção da atividade da empresa ou sociedade. Os registros contábeis seguem sua classificação, nos termos da Lei nº 4.891/1976, convertida na Lei nº 11.638/2007, referida na Lei nº 4.891/1976, convertida na Lei nº 11.638/2007, artigo 175. Estão elencados o grupo de contas referente a Imóveis Desapropriados, Pessoas Ligadas e a obras.  
e) Imobilizado - Estão avaliados pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada pelo método linear de acordo com taxas que levam a vida útil e econômica dos bens, já totalmente depreciado e restando apenas seu valor residual, com os bens adquiridos em 2020.

|                         |                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Balanco Patrimonial     |                                                                                                                                                                                       |
| 1.2. Passivo Circulante | Fazem parte as obrigações e dívidas assumidas, e com sua exigência para o próximo exercício.                                                                                          |
| 2.1. Capital Social     | O Capital Social é de R\$ 8.001.000,00 (Oito milhões e um mil reais) subscritos, divididos em 8.001.000 ações ordinárias nominativas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. |



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
FAZENDA RIO GRANDE – PR

### RESOLUÇÃO Nº 026/2025- CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013, e após análise e deliberações deste Conselho em Reunião Ordinária híbrida do dia 06 de maio de 2025, e Reunião Extraordinária híbrida na data de 09 de maio de 2025,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar na íntegra o Relatório de Monitoramento das Deliberações da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do ano de 2023.

**Art. 2º** - O referido Relatório traduz a formalização dos momentos de Conferir, estabelecido em diretrizes nacionais do CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) como um ato obrigatório de Pré Conferência, anterior à Conferência Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande / Paraná.

**Art. 3º**- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Fazenda Rio Grande, 09 de maio de 2025



Documento assinado digitalmente  
SIMONE FERREIRA DE SOUSA  
Data: 09/05/2025 16:07:50-0300  
Verifique em <https://validar.jus.br>

Simone Ferreira de Sousa  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.  
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social  
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Cep: 83.833-090 - Fazenda Rio Grande – PR  
Fones: 3608-7640



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

## RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº084 de 09 de maio de 2025

Página 12

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E ÓRGÃO GESTOR

#### 1.1 Dados da PREFEITURA MUNICIPAL

Município: Fazenda Rio Grande – PR

Nome do Prefeito Municipal: **Marco Antonio Marcondes Silva**

Porte do município: Grande Porte

População: 161.506 (IBGE/2024)

Código IBGE do Município: 4107652

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Endereço da Prefeitura: Rua Jacarandá, 300 – Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83823-014

Telefone: 41 3627-8518 - E-mail: gabinetepmfrg@gmail.com

#### 1.2 Dados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do Gestor da Secretaria: **Giuliana Dal Toso Marcondes**

Porte do município: Grande Porte

Nível de Gestão: Gestão Básica

Endereço da Secretaria: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Fazenda Rio Grande/PR -

CEP: 83233-090

Telefone: 41 3608-7640 - E-mail: smas2021frg@gmail.com

#### Marjane Ribeiro da Silva

Diretora Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social

#### Valéria Maria Silva de Mello

Diretora de Gestão do SUAS

#### Fabiana Palinger Andreczevecz

Diretora de Administração / Ações Estratégicas do SUAS

#### Márcia Rejane Carvalho de Freitas Tiski

Diretora de Proteção Social Especial de Média Complexidade

#### Denise do Rocio Grebos

Diretora de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

#### Ana Lilian Senczuk Fonseca

Diretora de Proteção Social Básica

#### Gustavo Guzik Calisário

Diretor de Comunicação e Mídias Sociais

### 2. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Gestão Nov-2024 / Nov-2026

Decreto nº 7.600/2024, atualizado pelo Decreto nº 7.748/2025.

#### Representantes Governamentais:

##### I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Fabiana Palinger Andreczevecz

b) Suplente: Valéria Maria Silva de Mello

##### II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Geonice Luiza Moreira

b) Suplente: Cynthia Dalazen Winiarski

##### III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Josilane Cristina dos Anjos

b) Suplente: Maria Carolina Pelanda Lufti

##### IV - Representantes da Secretaria Municipal da Mulher:

a) Titular: Juliana de Lima Theodoro

b) Suplente: Suelen Aparecida Mineo Vidal

##### V - Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda:

a) Titular: Josiane dos Santos Kwiatkowski

b) Suplente: Fabiane Pereira Barossi

#### Representantes das Organizações Não Governamentais:

##### I - Centro de Desenvolvimento Integral – CADI:

a) Titular: Simone Ferreira de Souza

b) Suplente: Jane Fernandes

##### II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

a) Titular: Isabel Cristina Pelanda

b) Suplente: Valquíria Benachio da Costa Moreira

##### III - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná- CIEE:

a) Titular: Edilson Rodrigues

b) Suplente: Ulysses Lima da Silva

#### Representantes dos Usuários da Política Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Daniele dos Santos Honorato, RG n. 10.059.703-9;

b) Suplente: Samuel de Oliveira, RG 1.852.257-8.

#### Representantes dos Trabalhadores do SUAS – Sistema Único de Assistência Social:

a) Titular: Sirlei de Castro, matrícula n. 351.280;

b) Suplente: Maria Ferreira Garcia , matrícula n. 350.984.

#### Mesa Diretora:

Presidente: Simone Ferreira de Sousa; Vice Presidente: Fabiana Palinger Andreczevecz;

Secretária: Josilane Cristina dos Anjos.

### 1. INTRODUÇÃO

O presente monitoramento se respalda na orientação do Conselho Nacional de Assistência Social de que as deliberações aprovadas na conferência anterior sejam apresentadas na conferência subsequente, sendo esta uma forma de devolutiva à sociedade sobre a situação daquilo que foi debatido. Tal premissa tem origem a partir da perspectiva de que as Conferências são um espaço democrático de expressão das necessidades da sociedade em relação às Políticas Sociais, tornando seu acompanhamento essencial.

Considerando o exposto, no município de Fazenda Rio Grande, Paraná, esta devolutiva versará sobre as deliberações da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, que ocorreu nos dias 11 e 12 de julho de 2023.

No evento em questão, foram realizadas as apresentações dos eixos temáticos das deliberações, bem como a apresentação da planilha contendo as propostas sistematizadas e aprovadas, sendo estas oriundas das Reuniões de Orientação, das Pré Conferências, do CMAS e da equipe de gestão.

Este ato de conferir se dá mais especificamente com relação às propostas de âmbito municipal. Porém, a título de conhecimento, estamos apresentando também as propostas deliberadas para as instâncias estadual e federal.

O Monitoramento foi realizado intersetorialmente, sob a coordenação da Diretoria de Gestão do SUAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, com a participação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o qual conta em sua composição, além do setor governamental (Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Mulher e Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda), com representatividades de organizações da sociedade civil, trabalhadores e usuários do SUAS. Participaram também as Diretorias de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Diretoria de Administração Estratégica, todas da Secretaria Municipal de Assistência Social, resultando no presente Relatório que foi aprovado em sua metodologia e conteúdo na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do dia 06 de maio de 2025, e em reunião aberta e ampliada convocada para este fim, realizada em 09 de maio de 2025.

Equipe de Elaboração do Relatório de Monitoramento:

Valéria Maria Silva de Mello – Diretora de Gestão do SUAS

Eliane de Oliveira da Silva – Coordenadora de Vigilância Socioassistencial

Leandro de Souza Santos – Assistente Administrativo Gestão do SUAS

### 2. PROPOSTAS POR EIXO TEMÁTICO – RESULTADOS DOS GRUPOS DE TRABALHO

A presente seção apresenta as propostas construídas, definidas e aprovadas em cada eixo temático da XIV Conferência Municipal de Assistência Social. A construção destas deliberações contou com a participação dos presentes que realizaram o credenciamento do evento, onde, na situação, houve espaço para que os participantes expressassem o desejo de sugerir, solicitar alteração ou inclusão em alguma proposta aprovada. Foram realizadas correções na redação, registros relevantes e a inclusão de novas propostas pelo grupo.

Ainda, seguindo as diretrizes nacionais referentes à Conferência na ocasião, temos a indicação das 10 (dez) propostas que foram priorizadas na Plenária Final para encaminhamento às instâncias de gestão municipal, estadual e federal.

O status de cada meta deve ser preenchido com:

**ALCANÇADA**

**ALCANÇADA PARCIALMENTE**

**NÃO ALCANÇADA**

**FORA DE COMPETÊNCIA**

#### EIXO 1 – FINANCIAMENTO

| Nº | DELIBERAÇÃO                                                                                                                                                                                                                   | DEFINIÇÕES                                              | STATUS                         | JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                        |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Assegurar percentagem mínima de 3% da arrecadação municipal para destinação de recursos para a política de assistência social, fixado de forma regular e contínua, cumprindo rigorosamente a agenda e a cronologia de repasse | <b>Prioridade</b><br><b>Plenária Final</b><br><b>01</b> | <b>NÃO</b><br><b>ALCANÇADA</b> | O histórico de orçamento para a Assistência Social em Fazenda Rio Grande demonstra que a destinação de recursos municipais atende as demandas da política, porém não foi formalizado o percentual pois aguardamos diretrizes nacionais sobre o tema. |



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº084 de 09 de maio de 2025

Página 13

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                    |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2 | Destinar recursos para cursos de capacitação as equipes do Sistema Único de Assistência Social de acordo com as especificidades de cada equipamento ou serviço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Prioridade<br>Plenária Final<br>02 | ALCANÇADA                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3 | Garantir o número de profissionais das equipes do SUAS de acordo com a NOB/RH.<br><br>OBS: As informações abaixo apresentam as equipes previstas na NOB-RH/SUAS e os profissionais reconhecidos pela Resolução CNAS N° 9 de 2015.<br><b>Equipe de Referência do CRAS:</b><br>- 4 técnicos de nível superior, sendo dois assistentes sociais, um psicólogo e outro profissional que compõe o SUAS*;<br>- 4 Técnicos de nível médio;<br>- Profissionais de Apoio (sem indicação de quantidade mínima).<br><br>Fazenda Rio Grande:<br>- <b>CRAS Eucaliptos:</b> 04 téc de nível superior (01 Coordenadora Ass Social; 02 Assistentes Sociais; 01 Psicólogo). 04 téc nível médio (01 Educador Social; 03 Ass Adm). Profissionais de Apoio: 01 Aux Serv Gerais; 02 Motoristas. Estagiários: 02 Nível superior; 02 nível médio.<br>- <b>CRAS Gralha Azul:</b> 05 téc de nível superior (01 Coordenadora Ass Social; 04 Assistentes Sociais). 03 téc nível médio (03 Ass Adm). Profissionais de Apoio: 01 Aux Serv Gerais; 03 Motoristas. Estagiários: 02 Nível superior; 02 nível médio.<br>- <b>CRAS Iguaçu:</b> 04 téc de nível superior (01 Coordenadora Psicóloga; 03 Assistentes Sociais). 04 téc nível médio (01 Educador Social; 03 Ass Adm). Profissionais de Apoio: 01 Aux Serv Gerais; 02 Motoristas. Estagiários: 01 Nível superior; 02 nível médio.<br><br><b>Equipe de Referência do CREAS:</b><br>- 4 técnicos de nível superior, sendo 01 Coordenador, 01 Assistente Social, 01 Psicólogo, 01 Advogado.<br>- 3 Técnicos de nível médio, sendo 01 Aux adm e 02 para abordagem de usuários | Prioridade<br>Plenária Final<br>03 | ALCANÇADA<br>PARCIALMENTE | Trata-se de uma exigência legal que, na prática, muitos municípios enfrentam dificuldades para cumprir em função dos principais obstáculos:<br>a) imposição legislativa gerando burocracia para a rápida substituição de servidores que se desligam ou aposentam; b) Limite da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): eventuais restrições para novas contratações. Técnicos faltantes em fase de chamamento do concurso. |

|  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                     |
|--|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  |  | requisitos da LRF.<br>b) Conflito com a isonomia tributária: Beneficiar empresas que investem em determinada área (assistência social) pode ser considerado tratamento desigual sem base razoável, ferindo o princípio da isonomia. |
|--|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

EIXO 2 – CONTROLE SOCIAL

| Nº | DELIBERAÇÃO                                                                                                                                                              | DEFINIÇÕES | STATUS                    | JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                       |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Promover formação sobre controle social para servidores, conselheiros e principalmente usuários                                                                          | =====      | ALCANÇADA                 |                                                                                                                                                                                                     |
| 2  | Melhor divulgação/publicização das reuniões dos conselhos nos diversos equipamentos da rede nos territórios, assim como reuniões descentralizadas nos territórios locais | =====      | ALCANÇADA<br>PARCIALMENTE | As divulgações e a publicização foram plenamente alcançadas, gerando inclusive reconhecimento do TCE-PR. Atualmente planejamento para reuniões descentralizadas e ampliadas nos territórios locais. |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                    |                        |                                                                                                                                                                                                                |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   | - Profissionais de Apoio (sem indicação de quantidade mínima).<br><br>Fazenda Rio Grande:<br>- 06 téc de nível superior: 01 Coordenadora (Pedagoga Social); 03 Ass Social; 02 Psicólogos.<br>- 05 téc nível médio (02 Educadores Sociais; 02 Cuidadores Sociais; 01 Ass Adm).<br>- Profissionais de Apoio: 01 Aux Serv Gerais; 03 Motoristas.<br>- Estagiários: 02 nível médio. |                                    |                        |                                                                                                                                                                                                                |
| 4 | Assegurar mais recursos para a realização dos grupos do SCFV, principalmente para transporte dos usuários                                                                                                                                                                                                                                                                       | Prioridade<br>Plenária Final<br>04 | ALCANÇADA              |                                                                                                                                                                                                                |
| 5 | Aumentar o orçamento destinado a política pública de Assistência Social, sendo previsto no PPA, LDO e LOA                                                                                                                                                                                                                                                                       | =====                              | ALCANÇADA              |                                                                                                                                                                                                                |
| 6 | Destacar no Orçamento recursos para a capacitação técnica das equipes                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | =====                              | ALCANÇADA              |                                                                                                                                                                                                                |
| 7 | Destacar no Orçamento recursos para ampliação e melhoria na estrutura física dos equipamentos de Assistência Social                                                                                                                                                                                                                                                             | =====                              | ALCANÇADA              |                                                                                                                                                                                                                |
| 8 | Propor uma legislação municipal que dê desconto de percentual de pagamentos de impostos para empresas que investem em políticas de Assistência Social                                                                                                                                                                                                                           | =====                              | FORA DE<br>COMPETÊNCIA | Fragilidade jurídica da proposta. Ações judiciais e questionamentos por órgãos de controle: a) Tribunal de Contas e Ministério Público podem questionar leis municipais que reduzam arrecadação sem cumprir os |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                        |                                    |                           |                                                                                                                                                                                                                |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3 | Qualificar o processo de comunicação das instâncias de controle social com a população, divulgando as informações sobre reuniões, atas, deliberações, resoluções e temas de controle social em linguagem acessível                                     | Prioridade<br>Plenária Final<br>05 | ALCANÇADA                 |                                                                                                                                                                                                                |
| 4 | Instituir Comitê nas Redes Locais dos CRAS para monitorar e avaliar a efetivação das propostas realizadas nas Conferências Municipais e o Plano Municipal de Assistência Social                                                                        | =====                              | FORA DE<br>COMPETÊNCIA    | O CMAS verificou que o Comitê de Monitoramento deve ser instituído no âmbito do próprio Conselho, levando relatórios e informações para as Redes Locais                                                        |
| 5 | Revisão e atualização da Lei e Regimento do CMAS                                                                                                                                                                                                       | Prioridade<br>Plenária Final<br>06 | ALCANÇADA<br>PARCIALMENTE | Em andamento                                                                                                                                                                                                   |
| 6 | Instituir semana de Controle Social, onde o tema seria trabalhado em linguagem adequada junto aos alunos da rede municipal de educação                                                                                                                 | =====                              | NÃO ALCANÇADA             | Em planejamento                                                                                                                                                                                                |
| 7 | Ampliar a divulgação sobre o CMAS nos pontos de ônibus, comércio, redes sociais, entre outros de grande circulação e visibilidade, promovendo e estimulando a participação social em instâncias e ações relacionadas à Assistência Social no município | =====                              | ALCANÇADA<br>PARCIALMENTE | As divulgações e a publicização foram plenamente alcançadas, gerando inclusive reconhecimento do TCE-PR, porém pelo site e mídias digitais, além do mural nos CRAS. Planejamento para ampliar a divulgação nos |



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº084 de 09 de maio de 2025

Página 14

|  |  |  |                     |
|--|--|--|---------------------|
|  |  |  | moldes da proposta. |
|--|--|--|---------------------|

### EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS

| Nº | DELIBERAÇÃO                                                                                                                                                                                   | DEFINIÇÕES                         | STATUS                    | JUSTIFICATIVA                                                                                             |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Desenvolver estratégias eficazes de comunicação entre equipes e usuários com deficiência auditiva e pessoas estrangeiras (ex. Capacitação das equipes, App; Central de chamada de vídeo, etc) | Prioridade<br>Plenária Final<br>07 | NÃO ALCANÇADA             |                                                                                                           |
| 2  | Regulamentar a participação das demais políticas públicas na rede local e comitê gestor para a efetivação e inserção dos usuários nas políticas públicas                                      | =====                              | ALCANÇADA                 |                                                                                                           |
| 3  | Instituir política humanizada no âmbito do SUAS, objetivando as ações intersetoriais para os públicos imigrantes, refugiados e catadores de materiais recicláveis                             | Prioridade<br>Plenária Final<br>08 | ALCANÇADA<br>PARCIALMENTE | Atuação ok no âmbito das unidades da Assistência Social, porém ainda não formalizado em Protocolo.        |
| 4  | Efetivar a política de gestão do trabalho que privilegie ações específicas com o objetivo de qualificar e valorizar os trabalhadores atuantes no SUAS                                         | =====                              | ALCANÇADA<br>PARCIALMENTE | Atuação iniciando no âmbito das unidades da Assistência Social, porém ainda não formalizado em Protocolo. |

|   |                                                                                      |       |                           |                                                                                                    |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5 | Desenvolver ações intersetoriais voltadas para os catadores de materiais recicláveis | ===== | ALCANÇADA<br>PARCIALMENTE | Atuação ok no âmbito das unidades da Assistência Social, porém ainda não formalizado em Protocolo. |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|

### EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS

| Nº | DELIBERAÇÃO                                                                                                                                                                                          | DEFINIÇÕES                         | STATUS                    | JUSTIFICATIVA                                                                                               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Qualificar a atuação da vigilância socioassistencial na produção de diagnósticos territoriais contribuindo para o planejamento, implementação e execução dos serviços, programas e projetos          | Prioridade<br>Plenária Final<br>09 | ALCANÇADA                 |                                                                                                             |
| 2  | Estabelecer um protocolo de atendimento para situações de calamidade pública                                                                                                                         | Prioridade<br>Plenária Final<br>10 | ALCANÇADA<br>PARCIALMENTE | Protocolo em Minuta, porém ainda não formalizado. Importante grupo de trabalho com prazo para a finalização |
| 3  | Articular com as outras políticas públicas prioridade para os usuários em serviços que desenvolvam oficinas/cursos na perspectiva de autonomia através de outras fontes de Renda e empreendedorismo. | =====                              | ALCANÇADA                 |                                                                                                             |
| 4  | Promover e ampliar a oferta de cursos e capacitações voltadas aos usuários, fortalecendo, inclusive, parcerias já existentes com organizações da sociedade civil e associações privadas              | =====                              | ALCANÇADA                 |                                                                                                             |
| 5  | Ampliar o horário de atendimento nos CRAS                                                                                                                                                            | =====                              | NÃO ALCANÇADA             | A ampliação de horário implica em aumento de custo com pessoal, o que                                       |

|  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  |  | nem sempre é possível dentro do orçamento municipal.<br>Vedações da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).<br>Impossibilidade de escalonar equipes com o número atual de trabalhadores.<br>Ausência de diagnóstico da demanda fora do horário comercial. |
|--|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

| Nº | DELIBERAÇÃO                                                                                                                                                     |       | STATUS                    | JUSTIFICATIVA                              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------|--------------------------------------------|
| 1  | Revisão da lei municipal nº 971/2013 que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais                                                                       | ===== | ALCANÇADA<br>PARCIALMENTE | Necessidade de retomar o Grupo de Trabalho |
| 2  | Campanhas de divulgação de informações e orientações sobre quem tem direito a receber o BPC (benefício de prestação Continuada) e como solicitar esse benefício | ===== | ALCANÇADA                 |                                            |

### 3. RESUMO DAS 10 PROPOSTAS POR EIXOS TEMÁTICOS –

#### PRIORIZADAS E APROVADAS NA PLENÁRIA FINAL

Durante a plenária final da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, foram apresentadas formalmente as planilhas com as deliberações propostas em cada eixo temático, para aprovação. A partir disso, foram selecionadas 10 deliberações para o município, conforme os eixos temáticos estabelecidos.

O status de cada meta deve ser preenchido com:

ALCANÇADA / ALCANÇADA PARCIALMENTE / NÃO ALCANÇADA / FORA DE COMPETÊNCIA

| Nº | DELIBERAÇÃO                                                                                                                                                                                                                    | EIXO | STATUS                    |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------|
| 1  | Assegurar percentagem mínima de 3% da arrecadação municipal para destinação de recursos para a política de assistência social, fixado de forma regular e contínua, cumprindo rigorosamente a agenda e a cronologia de repasse. | 01   | NÃO ALCANÇADA             |
| 2  | Destinar recursos para cursos de capacitação as equipes do Sistema Único de Assistência Social de acordo com as especificidades de cada equipamento ou serviço.                                                                | 01   | ALCANÇADA                 |
| 3  | Garantir o número de profissionais das equipes do SUAS de acordo com a NOB/RH                                                                                                                                                  | 01   | ALCANÇADA<br>PARCIALMENTE |
| 4  | Assegurar mais recursos para a realização dos grupos do SCFV, principalmente para transporte dos usuários                                                                                                                      | 01   | ALCANÇADA                 |
| 5  | Qualificar o processo de comunicação das instâncias de controle social com a população, divulgando as informações sobre reuniões, atas, deliberações, resoluções e temas de controle social em linguagem acessível.            | 02   | ALCANÇADA                 |
| 6  | Revisão e atualização da Lei e Regimento do CMAS                                                                                                                                                                               | 02   | ALCANÇADA<br>PARCIALMENTE |
| 7  | Desenvolver estratégias eficazes de comunicação entre equipes e usuários com                                                                                                                                                   | 03   | NÃO ALCANÇADA             |



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº084 de 09 de maio de 2025

Página 15

|    |                                                                                                                                                                                              |    |                           |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------------------|
|    | deficiência auditiva e pessoas estrangeiras (ex. Capacitação das equipes, App; Central de chamada de vídeo, etc).                                                                            |    |                           |
| 8  | Instituir política humanizada no âmbito do SUAS, objetivando as ações intersetoriais para os públicos imigrantes, refugiados e catadores de materiais recicláveis.                           | 03 | ALCANÇADA<br>PARCIALMENTE |
| 9  | Qualificar a atuação da vigilância socioassistencial na produção de diagnósticos territoriais contribuindo para o planejamento, implementação e execução dos serviços, programas e projetos. | 04 | ALCANÇADA                 |
| 10 | Estabelecer um protocolo de atendimento para situações de calamidade pública.                                                                                                                | 04 | ALCANÇADA<br>PARCIALMENTE |

### EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS

| Prioridades para o Estado |                                                                                                                                                        |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01                        | Efetivar a política de gestão do trabalho que privilegie ações específicas com o objetivo de qualificar e valorizar os trabalhadores atuantes no SUAS. |
| 02                        | Incluir temas sobre cidadania e garantia e defesa de direitos no conteúdo programático de disciplinas como Sociologia e Projetos de Vida.              |

| Prioridades para a União |                                                                                                                                                                    |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01                       | Instituir política humanizads no âmbito do SUAS, objetivando as ações intersetoriais para os públicos imigrantes, refugiados e catadores de materiais recicláveis. |

### EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS

| Prioridades para o Estado |                                                                                                                            |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01                        | Implantação de mais um CRAS no território do CRAS Iguaçu com cofinanciamento estadual.                                     |
| 02                        | Organizar programa/fórum permanente sobre a população migrante - levantamento de dados/demandas com trabalhadores do SUAS. |
| 03                        | Retomar o CAPACITA SUAS.                                                                                                   |

| Prioridades para a União |                                                                                |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| 01                       | Organizar a revisão e atualização das tipificações dos serviços e NOB-RH SUAS. |

### EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

### 3. PROPOSTAS POR EIXOS TEMÁTICOS PARA DEMAIS INSTÂNCIAS DE GESTÃO - APROVADAS NA PLENÁRIA FINAL

#### EIXO 1 – FINANCIAMENTO

| Prioridades para o Estado |                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01                        | Instituir recursos regulares para cofinanciamento de benefícios eventuais.                                                                                                                                                                   |
| 02                        | Assegurar porcentagem mínima de 5% da arrecadação estadual para destinação de recursos para a política de assistência social, fixado de forma regular e contínua, cumprindo rigorosamente a agenda e a cronologia de repasse aos municípios. |

| Prioridades para a União |                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01                       | Assegurar porcentagem mínima de 5% da arrecadação federal para destinação de recursos para a política de assistência social, fixado de forma regular e contínua, cumprindo rigorosamente a agenda e a cronologia de repasse. |
| 02                       | Ampliar e garantir recursos federais para a política de assistência social, bem como destinação de emendas parlamentares com vistas a subsidiar serviços já instalados.                                                      |

#### EIXO 2 – CONTROLE SOCIAL

| Prioridades para o Estado |                                                                                                                                                                              |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01                        | Instituir no âmbito da SEDEF a Assessoria Técnica e Jurídica para as Secretarias Executivas do CMAS.                                                                         |
| 02                        | Criar um canal de conteúdo audiovisual sobre os conselhos com temas relacionados a Política nacional de Assistência Social (PNAS) e disponibilizar material para municípios. |
| 03                        | Instituir semana de Controle Social, onde o tema seria trabalhado em linguagem adequada junto aos alunos da rede municipal de educação.                                      |

| Prioridades para a União |                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01                       | Criar um canal de conteúdo audiovisual sobre os conselhos com temas relacionados a Política nacional de Assistência Social (PNAS) e disponibilizar material para estados e municípios. |

| Prioridades para o Estado |                                                                                   |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| 01                        | Aprimorar e qualificar os municípios para atuação no Programa Nossa Gente Paraná. |
| 02                        | Instituir cofinanciamento estadual para Benefícios Eventuais.                     |
| 03                        | Implantar Centros da Juventude nos municípios.                                    |

| Prioridades para a União |                                                                                                                                                             |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01                       | Revisão na legislação, nos protocolos e critérios referentes ao BPC, no sentido de desburocratizar, garantir o acesso e reduzir a idade de 65 para 60 anos. |

===== FIM =====